

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2017, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros. 1250. Centro, Sobral - CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Planejamento e Gestão, Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de n° 2000031069593 e do CPF de n° 019.7716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Teodorico Barroso, n° 230, Bairro Vila União, CEP: 60420-135, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n° 07.468.050/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Marinalva Lima Pereira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2002010249637 - SSP/CE e do CPF nº 367.200.383-20, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo N° 006/2021 ao Contrato n° 026/2017, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2017 e seus anexos, firmado entre eles, conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 026/2017.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 11/10/2021 e findando-se no dia 10/10/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência todas as demais Cláusulas Contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso II, art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93 e do art. 3° do Decreto Municipal 1918/2017.





# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, <u>08</u> de outubro de 2021.

MARINALVA LIMA PEREIRA BASTOS:367200 Assinado de forma digital por MARINALVA LIMA PEREIRA BASTOS:36720038320 Dados: 2021.10.08

38320

16:13:31 -03'00'

Márcio Diego Aguiar Guimarães CONTRATANTE

Marinalva Lima Pereira CONTRATADA

Testemunhas:

01: Porto Dijih Supardo Sales

CPF: 048.426.643-80

02: paré facancio R. Sant

CPF: 047.470. 953-01



# SOBRAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 11 de outubro de 2021

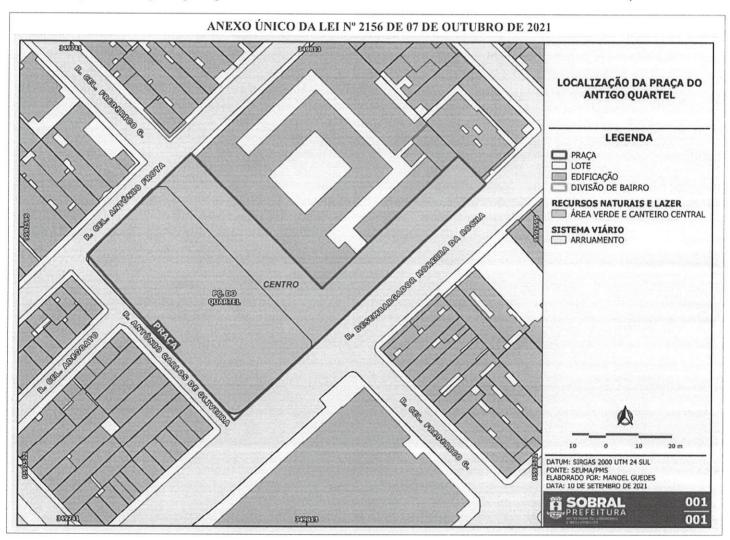
Ano V, Nº 1179

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2156 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. DENOMINA OFICIALMENTE DE LUZIA-HOMEM, A PRAÇA SITUADA ENTRE AS RUAS DESEMBARGADOR MOREIRA DA ROCHA, CEL. ANTÔNIO FROTA E ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA LEI. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Denomina

oficialmente de Luzia-Homem, a praça situada entre as Ruas Desembargador Moreira da Rocha, Cel. Antônio Frota e Antônio Carlos de Oliveira, localizada no bairro Centro, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.710, de 02 de março de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P162312/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 049/2017 e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 11/10/2021 e findando-se em 10/10/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º do Decreto Municipal

1918/2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marinalva Lima Pereira. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO/SEPLAG.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 0020/2021-COGEP/SEPLAG - A Secretaria do Planejamento e Gestão, representada por seu Secretário, Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Termo de distrato ao contrato nº 0020-COGEP/SEPLAG, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1.177, no dia 07 de outubro de 2021,